

N.º: 0051/CONV/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -  
COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DOS  
PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO  
CONJUNTO HABITACIONAL LOTEAMENTO  
JARDIM DAS FLORES IV ETAPA I, NA FORMA  
ABAIXO:**

**A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG nº 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL LOTEAMENTO JARDIM DAS FLORES IV ETAPA I**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.763.221/0001-91, com sede na Rua São Sebastião, 520, cidade de CLEVELÂNDIA/PR, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por sua Presidente, Sra. EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT, portadora da carteira de identidade RG n.º 9.029.031-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 064.129.249-06, e por seu Tesoureiro, Sr. ARALDO LEITE DO AMARAL, portador da carteira de identidade RG n.º 6.202.093-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 871.784.359-68, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 23/2015 de 25.05.2015, processo protocolizado sob n.º 13.558.648-0, nos termos da Lei n.º 8.666/93, artigo 116, seus incisos e parágrafos e, subsidiariamente, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando à execução do empreendimento Loteamento Jardim das Flores, no município de CLEVELÂNDIA/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 52 (cinquenta e duas) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

JAAC/DVGC

**Parágrafo Único:** Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR - Caberá à COHAPAR:**

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando à consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta.
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes.
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira.
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica.
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento.
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo.
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios.
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

**CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:** Cabe à ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do

Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano.

2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma.
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas.
4. Manter à disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos.
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando-o no local da obra em tempo hábil.
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR.
7. Substituir à pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro.
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção.
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras.
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresse consentimento.
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis.
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei.
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos, movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra.
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário.
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados.

JAAC/DVGC



17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitistas, ou outros.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:** Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 1.922.165,79 (um milhão, novecentos e vinte dois mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos serão repassados à Associação de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta específica - pessoa jurídica - em nome da ASSOCIAÇÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou a aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

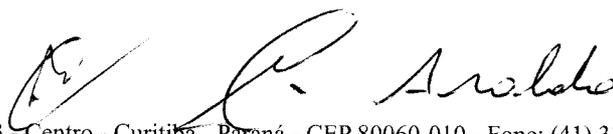
a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

b) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial, ou mediante comunicação prévia entre as partes, devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, principalmente no que diz respeito à aplicação dos recursos previstos na Cláusula Quinta, acarretará, além da rescisão do presente Convênio, a imediata devolução à COHAPAR dos valores por ela repassados, devidamente atualizados.



68.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES:** O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, cumpridas as exigências legais.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:** A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Emerson Lima Fujita do Escritório Regional de Francisco Beltrão, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 1 (um) mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Curitiba, 10 de julho de 2015.

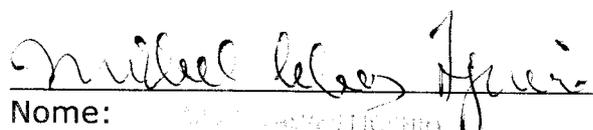
  
**EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT**  
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**

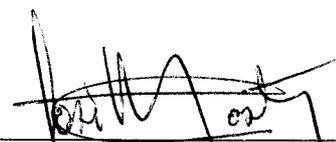
  
**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor Presidente - **COHAPAR**

  
**ARALDO LEITE DO AMARAL**  
Tesoureiro da **ASSOCIAÇÃO**

  
**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras - **COHAPAR**

Testemunhas:

  
Nome: Mirella Leles Iguaçu  
RG: 020.001.428-5

  
Nome: Jose Augusto Neves de Castro  
RG: 020115-3 SSP/PR  
COHAPAR - Matr. 1435

**PLANO DE TRABALHO**

Convênio n.º 0051/CONV/2015

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL LOTEAMENTO JARDIM DAS FLORES IV ETAPA I			<b>CNPJ/MF</b> 21.763.221/0001-91	
<b>Endereço:</b> Rua São Sebastião, 520		<b>Município:</b> CLEVELÂNDIA/PR	<b>CEP</b> 85530-000	<b>Telefone</b>
<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>				
<b>Responsáveis:</b> <b>EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT</b>				
<b>RG:</b> 9.029.031-2 SSP/PR	<b>CPF</b> 064.129.249-06	<b>Cargo</b> Presidente		
<b>ARALDO LEITE DO AMARAL</b>				
<b>RG:</b> 6.202.093-8 SSP/PR	<b>CPF</b> 871.784.359-68	<b>Cargo</b> Tesoureiro		
<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> <a href="http://www.cohapar.pr.gov.br">www.cohapar.pr.gov.br</a>		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> <a href="mailto:cohapar@cohapar.pr.gov.br">cohapar@cohapar.pr.gov.br</a>		
<b>Nome do Responsável</b>				
<b>ABELARDO LUIZ LUPION MELLO</b>				
<b>RG:</b> 779.724-9 SSP/PR	<b>CPF</b> 160.968.439-72	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		
<b>ROBERTO ERZINGER</b>				
<b>RG:</b> 622.213-7 SSP/PR	<b>CPF</b> 157.144.979-53	<b>Cargo</b> Diretor de Obras		

**II - INTRODUÇÃO:**

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretarias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

**III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO****OBJETO:**

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, visando à execução do empreendimento **Loteamento Jardim das Flores**, no município de CLEVELÂNDIA/PR- PR, conforme CONTRATOS POR INSTRUMENTOS PARTICULARES DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA PARCERIA – IMÓVEL NA PLANTA – CARTA DE CRÉDITO FGTS ASSOCIATIVO – NO ÂMBITO DO MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 52 (cinquenta e duas) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

**JUSTIFICATIVA:**

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

**A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL LOTEAMENTO JARDIM DAS FLORES IV ETAPA I**, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Loteamento Jardim das Flores, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.

Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro paga pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

**IV - METAS QUANTITATIVAS**

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 52 (cinquenta e duas) unidades habitacionais no empreendimento **Loteamento Jardim das Flores**, no município de CLEVELÂNDIA/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

**V - METAS QUALITATIVAS**

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

**VI - METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES**

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 52 (cinquenta e duas) unidades habitacionais	JUL/2015	JUL/2017

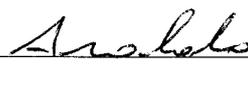
ETAPAS			
1. Edificação – 52 (cinquenta e duas) unidades habitacionais	Valor	Início	Término
1. 1 - Serviços Preliminares	R\$ 43.897,02	SET/2015	DEZ/2015
1. 2 - Infraestrutura	R\$ 122.726,99	SET/2015	JAN/2016
1. 3 - Supra-Estrutura	R\$ 62.666,73	SET/2015	FEV/2016
1. 4 - Paredes e Painéis	R\$ 330.741,24	SET/2015	FEV/2016
1. 5 - Coberturas e Proteções	R\$ 293.807,30	SET/2015	MAI/2016
1. 6 - Revestimentos Forros e Pinturas	R\$ 465.437,22	FEV/2016	OUT/2016
1. 7 - Pavimentações	R\$ 163.168,01	MAR/2016	AGO/2016
1. 8 - Instalações e Aparelhos	R\$ 252.816,17	OUT/2015	OUT/2016
1. 9 - Complementações	R\$ 9.370,22	OUT/2016	OUT/2016
2. Infraestrutura	Valor	Início	Término
2.1 - Serviços Preliminares	R\$ 57.772,41	JUL/2015	SET/2016
2.2 - Terraplenagem	R\$ 21.167,45	AGO/2015	SET/2015
2.3 - Água Potável	Infraestrutura não incidente	JUN/2016	JUL/2016
2.4 - Esgoto Sanitário	Infraestrutura não incidente	JUN/2016	JUL/2016
2.5 - Drenagem / Águas Pluviais	Não Previsto		
2.6 - Pavimentação	R\$ 74.282,18	AGO/2016	OUT/2016
2.7 - Energia / Iluminação	Infraestrutura não incidente	OUT/2016	OUT/2016
2.8 - Telefone	Não Previsto		
2.9 - Gás	Não Previsto		
2.10 - Obras Especiais	R\$ 24.312,85	ABR/2016	OUT/2016
2.11 - Paisagismo	Infraestrutura não incidente	SET/2016	OUT/2016
<b>Valor Total (Edificação + Infraestrutura)</b>		<b>R\$ 1.922.165,79</b>	

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

**ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES**

**DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta;
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes;
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter a disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira;
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo;
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada;
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados;
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios;
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.



**DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:**

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano;
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma;
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas;
4. Manter a disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos;
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil;
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR;
7. Substituir a pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada;
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro;
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção;
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras;
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento;
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis;
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei;
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra;
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário;
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados;
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitistas, ou outros.

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

## VII – CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra, é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

## VIII- DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de **R\$ 1.922.165,79 (um milhão, novecentos e vinte dois mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à instituição financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiados do Programa referido empreendimento.

Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

## IX - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Emerson Lima Fujita do Escritório Regional de Francisco Beltrão, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 10 de julho de 2015.



**EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT**  
Presidente da ASSOCIAÇÃO



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor Presidente - COHAPAR



**ARALDO LEITE DO AMARAL**  
Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO



**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras – COHAPAR







## COHAPAR

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. ARAPUÁ (3ª Etapa) com 19 unidades, localizado no município de Arapuá, Estado do Paraná. (LP 38359)

R\$ 24,00 - 59262/2015

**Extrato do Convênio nº 0051/CONV/2015 - Partícipes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a Associação dos Participantes do Empreendimento Conjunto Habitacional Loteamento Jardim das Flores IV - Etapa I.**

**Objeto:** Estabelecer uma parceria entre as partes visando à execução do empreendimento Loteamento Jardim das Flores, no município de CLEVELÂNDIA/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 52 (cinquenta e duas) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

**Data:** 10.07.2015 **Recursos:** R\$ 1.922.165,79 - oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV. - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 23/2015 de 25.05.2015. **Processo:** 13.558.648-0.

R\$ 120,00 - 59205/2015

**Extrato do Termo Aditivo (2º) - Partícipes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de PEROBAL.**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0343/CONV/2013, por 6 meses, contados de 08.07.2015 a 08.01.2016.

**Data:** 06.07.2015 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 26/2015 de 15.06.2015 - **Processo:** 13.631.390-8.

R\$ 48,00 - 59176/2015

## COMPAGAS

**EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 061/2015**  
CONTRATADO: STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA  
CNPJ: 81.188.542/0001-31  
OBJETO: prestação de serviços de Consultoria Técnica Especializada para elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra da Baitaca (PESB), conforme especificações técnicas dispostas no anexo O - "Memorial Descritivo", do edital.  
VALOR: R\$ 530.906,44  
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses  
LICITAÇÃO: Concorrência COMPAGAS 004/2014  
DATA: 16/07/2015

R\$ 72,00 - 59363/2015

## COPEL

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato COPEL S/O nº 4600008305/2015; Contratada: Kruk Consultoria, Avaliações e Perícias do Patrimônio Ltda.; CNPJ: 03.864.069/0001-40; Objeto: Serviços de avaliação de imóveis rurais, para subsidiar a negociação de aquisição da área necessária a implantação da Usina Termelétrica Norte Pioneiro; Vigência: 120 meses; Data de Assinatura: 15/07/2015; Valor do Contrato: R\$ 11.700,00; Conforme Dispensa de Licitação COPEL S/O150038/2015.

### RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

• Termo Aditivo nº 01 ao Contrato COPEL S/O 4600005576/2014; Contratada: Associação dos Cotistas de Rádio Táxi de Curitiba; CNPJ: 73.747.792/0001-36; Motivo: Acréscimo de 25%; Fundamentação: Normas Gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007; Data de Assinatura: 09/07/2015; Valor do Termo: R\$ 51.462,50.

• Termo Aditivo nº 02 ao Contrato COPEL S/O Associação dos Cotistas de Rádio Táxi de Curitiba; Motivo: Prorrogação da vigência do contrato por com início em 21/07/2015 e término em 20/07/2016 de 8,76%; Fundamentação: Normas Gerais da Lei Estadual nº 15.608/2007; Data de Assinatura: 02/27.853,08.

• Termo Aditivo nº 01 ao Contrato COPEL S/O Potencial Seguradora S/A; CNPJ: 11.699.534/0; vigência do contrato por mais um período 21/07/2015 e término em 21/07/2016; Fundam Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007; Valor do Termo: 2.960.000,00.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**474411115**

Documento emitido em 11/08/2015 16:42:24.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9496 | 20/07/2015 | PÁG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

R\$ 168,00 - 58920/2015

### CONCORRÊNCIA COPEL DIS SGD150331

#### FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - CLASSIFICAÇÃO

**Objeto:** Prestação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS, utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com Você", conforme detalhado no Anexo I, os procedimentos definidos no Manual de Atendimento da COPEL DIS, os formulários eletrônicos e por meio da interação com a equipe de suporte ao atendimento, sob regime de empreitada por preço global mensal. **Classificação:** Lote 01: 1ª) Castellini & Castellini (EPP) (R\$ 1.082,00/mês); Lote 02: Simara Aparecida Dério (MEI) (R\$ 1.050,00/mês); e Lote 03: D. F. P. Falconi (ME) (R\$ 1.050,00/mês). **Informações:** (44) 3293-5125.

### CONCORRÊNCIA COPEL DIS SGD150332

#### FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - CLASSIFICAÇÃO

**Objeto:** Prestação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS, utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com Você", conforme detalhado no Anexo I, os procedimentos definidos no Manual de Atendimento da COPEL DIS, os formulários eletrônicos e por meio da interação com a equipe de suporte ao atendimento, sob regime de empreitada por preço global mensal. **Classificação:** Lote 01: 1ª) Patricia Nonis Calizotti (MEI) (R\$ 1.082,44/mês) e Lote 02: O. Alves & Cia. Ltda. (ME) (R\$ 1.082,45/mês). **Informações:** (44) 3293-5125.

### CONCORRÊNCIA COPEL DIS SGD150333

#### FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - CLASSIFICAÇÃO

**Objeto:** Prestação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS, utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com Você", conforme detalhado no Anexo I, os procedimentos definidos no Manual de Atendimento da COPEL DIS, os formulários eletrônicos e por meio da interação com a equipe de suporte ao atendimento, sob regime de empreitada por preço global mensal. **Classificação:** Lote 01: Deserta e Lote 02: Paulo Rogério de Brito (ME) (R\$ 1.082,00/mês). **Informações:** (44) 3293-5125.

### CONCORRÊNCIA COPEL DIS SGD150334

#### FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - CLASSIFICAÇÃO

**Objeto:** Prestação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS, utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com Você", conforme detalhado no Anexo I, os procedimentos definidos no Manual de Atendimento da COPEL DIS, os formulários eletrônicos e por meio da interação com a equipe de suporte ao atendimento, sob regime de empreitada por preço global mensal. **Classificação:** Lote 01: 1ª) A. M. da Silva (ME) (R\$ 1.850,00/mês) e Lote 02: Fernando Alves de Andrade (MEI) (R\$ 1.598,99/mês). **Desclassificada:** Lote 02: Beatriz Aparecida Martins da Silva. **Informações:** (44) 3293-5125.

### CONCORRÊNCIA COPEL DIS SGD150335

#### FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - CLASSIFICAÇÃO

**Objeto:** Prestação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS, utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com Você", conforme detalhado no Anexo I, os procedimentos definidos no Manual de Atendimento da COPEL DIS, os formulários eletrônicos e por meio da interação com a equipe de suporte ao atendimento, sob regime de empreitada por preço global mensal. **Classificação:** Lote 01: L. V. dos Santos (ME) (R\$ 1.854,00/mês) e Lote 02: Escritório São Tomé (ME) (R\$ 1.854,89/mês). **Informações:** (44) 3293-5125.

R\$ 480,00 - 59431/2015

### CIA COPEL DIS SGD150098 de Habitação"

compreendendo a manutenção preventiva e serviços emergenciais no sistema de distribuição de 02 elementos com camioneta tração 4x4 ob regime de empreitada por preço unitário de **Único: EMPRESA HABILITADA: BAUER EIRELI-EPP. EMPRESA INABILITADA: TRICAS EIRELI-EPP.** por não atender literal, alínea "c.3", pois a prova de regularidade não se refere a todos os tributos de competência recido prazo recursal, exercitado e julgado (43) 3293-2158/2048.

R\$ 72,00 - 59430/2015